



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V.L.O/g.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 035/78

Espécie do Expediente : "Autoriza a abertura de crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias ao montante de R\$ 160.000,00."

Proponente : Legislativo Municipal

Data de entrada 25 / setembro / 1978

Protocolado sob N.º 864/F1s.06

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 25/09/78, o presente processo, com aprovação do pedido de urgência unânime feito pelo edil Valdir R. Soares, foi aprovado por unanimidade. Rfs.

PLL 035/1978 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011495 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 75406307DE727FBDDDBDABC4C94B183BB





F. S. Silva

PROJETO-DE-LEI Nº 035/78

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias ao montante de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros)."

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), em favor das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal de Vereadores

- 3.1.1.1.01.01. 1- Vencimentos e vantagens R\$ 10.000,00
3.1.1.1.01.02. 2- Remuneração dos Vereadores R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo supra, terá por cobertura os seguintes recursos financeiros:

a) Redução das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.1.1.1.01.03. 3- Gratificações diversas R\$ 40.500,00
3.1.1.1.01.04. 4- Representação do Presidente Câmara R\$ 12.000,00
3.1.1.1.02.04. 6- Regime especial de trabalho R\$ 25.000,00
3.1.1.1.02.05. 7- Outras despesas R\$ 4.800,00
3.1.2.0.00.001.8- Material de consumo R\$ 13.000,00
3.1.3.0.00.001.9- Serviços de terceiros R\$ 40.000,00
3.2.0.0.01. 11- Contribuição da Previdência Social R\$ 10.000,00
4.1.4.0.00.001.12- Material permanente R\$ 14.700,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

15034

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____ 1978.

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Bel. Nelson Cornetet
Secretário do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Pl. 04 pm.

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 25-09-78

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

Osmar P. Badur...

PLL 035/1978 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011495 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 75406307DE727FBDDDBDABC4C94B183BB

